



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.593690/0001-56, com sede na cidade de Concórdia – SC, neste ato representada pela Sra Andréa Cristina Schuckes Bomm, portadora do CPF nº 017.888.129-56, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é **Aquisição de mochilas, estojos e squeeze escolares destinadas a alunos dos CMEI'S, Educação infantil, ensino fundamental, APAE e professores de toda a rede municipal de ensino deste município de Planalto PR.** conforme a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: Corpo Principal com 330 mm de altura por 270 mm de largura por 110 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %:	CACO E DEIA	UN	850	67,00	56.950,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Toda a mochila deverá ser forrada em tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19- 0303 TPX. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 540mm de					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19- 3915 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11- 4800 TPX. Bolso frontal superior fixado a 60mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 110mm de altura em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster, Rip Stop					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 - NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 - NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquetado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	acreditado pelo INMETRO. Laterais dos bolsos em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m ² , resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 13-0858 TPX. Fole do compartimento principal com 110mm de largura e 540mm de comprimento, acolchoado internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m ² , com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-4800 TPX dando					
--	---	--	--	--	--	--

Boni

9

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor pantone 19-3915 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 110mm de largura e 120mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-3915 TPX. Acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-4800 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em 'V' invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-4800 TPX. Acolchoada					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 75mm de altura por 120mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em 'H' para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de					
--	---	--	--	--	--	--

3021
P. 3021
CARB



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetao derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 340mm de comprimento e largura em 65mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	centro, com 1,5cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Alça inferior em fita CDF na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 430mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadament e 8x8x11cm no tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19- 0303 TPX fixado por uma fita CDF na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm em material					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		100% polipropileno, costurado por sua vez reforçada em quadrado. Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita CDF na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em quadrado e cabo de mão em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%),				
--	--	--	--	--	--	--

Joni

9

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipo do município deverá ser bordado em cromia legível sobre o bolso frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.					
01	02	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA: Corpo Principal com 380 mm de altura por 300 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR	CACO E DEIA	UN	450	69,00	31.050,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Toda a mochila deverá ser forrada em tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19- 0303 TPX. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 560mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19- 3915 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-4800 TPX. Bolso frontal superior fixado a 65mm da parte superior da mochila com 210mm de largura central por 120mm de altura em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	acreditado pelo INMETRO, com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX. Acabamento inferior com cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX e acabamento superior em cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE:					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Laterais dos bolsos em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m ² , resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 13- 0858 TPX. Fole do compartimento principal com 130mm de largura e 670mm de comprimento, acolchoado internamente em espuma PAC de					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m ² , com formato de losango na cor Pantone 19- 0303 TPX, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11- 4800 TPX dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor pantone 19-3915 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 130mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19- 3915 TPX. Acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Pantone 11-4800 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em 'V' invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-4800 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 75mm de altura por 120mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão,					
--	---	--	--	--	--	--

Joní

op

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em 'H' para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 340mm de comprimento e largura em 65mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 1,5cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Alça inferior em fita CDF na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 430mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm no tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CDF na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçada em quadrado. Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita CDF na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em quadrado e cabo de mão em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%),					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipo do município deverá ser bordado em cromia legível sobre o bolso frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non- woven gramatura 80g/m² com					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.					
01	03	MOCHILA ESCOLAR GRANDE: Corpo Principal com 420 mm de altura por 330 mm de largura por 140 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex:	CACO E DEIA	UN	500	68,00	34.000,00

3021

Página 24

8

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Toda a mochila deverá ser forrada em tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m ² , com formato de losango na cor Pantone 19- 0303 TPX. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX, com fadiga de					
--	--	--	--	--	--	--

Boni

8

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 670mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-4800 TPX. Bolso frontal superior fixado a 60mm da parte superior da mochila com 230mm de largura central por 140mm de altura em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE:					
--	--	--	--	--	--	--

30/11

Página 26

9

Paula



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX. Acabamento inferior com caderço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19- 3915 TPX e acabamento superior em caderço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19- 3915 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 170 mm de altura por 330 mm de largura, em					
--	---	--	--	--	--	--

Boni

Página 27

P

Calda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Laterais dos bolsos em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m ² , resistência ao rasgo - Trama					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 13-0858 TPX. Fole do compartimento principal com 140mm de largura e 670mm de comprimento, acolchoado internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-4800 TPX dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor pantone 19-3915 TPX em formato de losango na parte externa e parte					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19- 3915 TPX. Acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11- 4800 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em "V" invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11- 4800 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m ² , com formato de losango na cor					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 75mm de altura por 120mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em 'H' para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex:					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 390mm de comprimento e largura em 65mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 1,5cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em cadaço de debrum					
--	--	--	--	--	--	--

30N

JP

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Alça inferior em fita CDF na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 430mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente e 8x8x11cm no tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CDF na cor pantone 19-3915 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em quadrado. Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita CDF na cor					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em quadrado e cabo de mão em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, envolvendo a fita no tamanho de					
--	--	--	--	--	--	--

30/11

Página 34

φ

Arlo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		10cm largura por 3cm altura. Logotipo do município deverá ser bordado em cromia legível sobre o bolso frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m ² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		vigente. Tolerância de medidas de 10mm.					
01	04	MOCHILA PROFESSORES : Mochila em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m ² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nas medidas 40cm de altura, 25cm largura e 18cm	CACO E DEIA	UN	300	79,00	23.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	profundidade. Composta por compartimento principal, dois bolsos laterais, bolsos frontais, bolso costal e bolsos internos. Fechamento do compartimento principal por meio de zíper número 8, com medidas 480mm de comprimento, na cor Pantone 19-0303 TPX, com dois cursores número 8 niquelados. Acabamento do zíper nas medidas de 3x3cm em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	12546/17 maquetado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Mochila toda forrada em tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19- 0303 TPX. Na parte das costas haverá um bolso fechado por zíper. Bolsos laterais em tela 100% poliéster na cor Pantone 19- 0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 180mm de largura por 200mm de altura com acabamento na abertura em elástico 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. Alça de ombro					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	em fita CTF reforçada, costurada na parte lateral da mochila, logo abaixo do zíper, na cor pantone 19-0303 TPX de 30mm de largura em material 100% polipropileno, com 1200mm de comprimento, com dois mosquetões, duas meia argola e um regulador de 30mm na cor pantone 19-0303 TPX, com costura reforçada em 'X'. Alças de mão em fita CTF reforçada na cor pantone 19-0303 TPX de 30mm em material 100% polipropileno medindo 44cm, com costura reforçada em 'X', costurada uma na parte frontal e outra na parte costal, a 8cm da parte superior, com espaçamento de 12cm entre as costuras das mesmas. Bolso frontal nas medidas 250mm largura, 250mm altura e 50mm					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	de profundidade em tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com fechamento em zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX com um cursor número 8 niquelado, com fole do zíper de 35mm de largura					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	e 500mm de comprimento, para acabamento inferior do fole terá emenda em tecido principal nas medidas de 80mm de altura x 45mm de largura. Na parte frontal deste bolso haverá outro bolso sobreposto na altura de 190mm e fechado por zíper número 8 com um cursor número 8 niquelado. Na parte interna do bolso haverá um bolso de 170mm de altura em tecido plástico cristal 0,20 micras com fechamento em zíper número 6 na cor Pantone 19-0303 TPX com um cursor preto. Terá dois bolsos nas laterais internamente com altura de 290mm e largura 180mm, com acabamento superior em barrinha. Também na parte interna frontal terá um bolso de 170mm de altura e					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	largura de 250mm costurado a 90mm da parte superior, este terá uma divisão ao meio por costura, acabamento superior em barrinha. Na parte interna da costa terá um bolso de 120mm de altura por 250mm de largura costurado a 90mm da parte superior, este será fechado por zíper número 6 na cor Pantone 19-0303 TPX com um cursor preto. Logotipo do município deverá ser bordado em cromia legível sobre o bolso frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar. Todo o estojo deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		queimadas dando resistência contra abertura de tramas. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.					
02	01	ESTOJO ALUNOS: Estojo duplo com corpo principal de 90 mm de altura por 220 mm de largura por 100 mm de profundidade total, cada compartimento terá 50mm de profundidade, confeccionado em material tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma	CACO E DEIA	UN	1.500	15,05	22.575,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 6 na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga de pelo menos 500 ciclos sem falha, com 310mm de comprimento. Logotipo do município deverá ser bordado em cromia legível sobre o bolso					
--	---	--	--	--	--	--

30/11
8
Pinto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar. Todo o estojo deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non- woven gramatura 80g/m ² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.					
02	02	ESTOJO PROFESSORES : Estojo com	CACO E DEIA	UN	300	14,90	4.470,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	corpo principal de 110 mm de altura por 220 mm de largura por 80 mm de profundidade, confeccionado em material tecido 100% Poliéster, Siena Mescla PVC, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 37,79 - Dtex: 377,93 - Denier: 340,14 - NE: 15,61 - CV %: 0,65 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 37,33 - Dtex: 373,27 - Denier: 335,94 - NE: 15,81 - CV %: 0,89, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 341,28g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,41mm (+/-5%), na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por					
--	---	--	--	--	--	--

Boni

Página 46

P

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 220mm de comprimento. Possui um bolso frontal fechado por zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX, com medidas de 22cm largura por 10cm altura. Nas laterais do zíper deverá ter uma alça para cada lado, em fita CTF 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX com 3cm acabada. Logotipo do município deverá ser bordado em cromia legível sobre o bolso frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar. Todo o estojo deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		queimadas dando resistência contra abertura de tramas. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.					
03	01	SQUEEZE: Aproximadamente 300 ml, corpo na cor pantone 19-4027 TPX, tampa na cor pantone 13-0858 TPX, confeccionado em plástico soprado maleável, tampa higiênica, em polietileno arredondada rosqueável, com válvula cristal, squeeze produzido com matéria prima virgem e	CACO E DEIA	UN	1.800	9,90	17.820,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	certificada que garanta grau de toxicidade de pigmento zero, deverá ter estampa do brasão nas cores originais conforme prefeitura solicitar, tamanho corpo principal 70 mm de altura por 70 mm de altura.					
TOTAL						190.565,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 190.565,00 (cento e noventa mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos itens é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra da secretaria solicitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciário;

PARÁGRAFO QUARTO - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Paraná, N° 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações ou em caso de objetos defeituosos, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARAGRAFO DÉCIMO - O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUINTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

b) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 040/2024 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 06 de fevereiro de 2025.

Luiz C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREA
CRISTINA
SCHUCKES
BOMM:
01788812956
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ANDREA
CRISTINA SCHUCKES BOMM
01788812956
DN: CN=BS, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PE AT, C=Brasil, email=andrea.schuckes@planalto.pr.gov.br
OU=1507462600020, OU=AC-Signatário
Municipal, CN=ANDREA CRISTINA
SCHUCKES BOMM 01788812956
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificação: Eu reconheço de assinatura
Data: 2025.02.07 08:03:15
Foxit Reader Versão: 9.6.0

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber
CPF: 113.472.119-69
RG: 12.685.090-5

Carla F. M. Sturm
Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
EPP.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mochilas, estojos e squeeze escolares destinadas a alunos dos CMEI'S, Educação infantil, ensino fundamental, APAE e professores de toda a rede municipal de ensino deste município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 190.565,00 (cento e noventa mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:22A4EFA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/02/2025. Edição 3211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>